



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 710/GM/MME, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48370.000165/2022-13, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a Nota Técnica nº 33/2022/CGDE/DMSE/SEE, que contextualiza discussão de temas relacionados à prestação de serviços ancilares no Sistema Interligado Nacional (SIN) e apresenta diretrizes a serem observadas nas iniciativas setoriais em curso.

Parágrafo único. A Nota Técnica nº 33/2022/CGDE/DMSE/SEE, bem como os demais documentos associados poderão ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas.

~~Art. 2º As contribuições dos interessados relacionados às diretrizes e questionamentos apresentados na Nota Técnica nº 33/2022/CGDE/DMSE/SEE, conforme disposto no art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.~~

Art. 2º As contribuições dos interessados relacionados às diretrizes e questionamentos apresentados na Nota Técnica nº 33/2022/CGDE/DMSE/SEE, conforme disposto no art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria. (**Redação dada pela Portaria nº 722/GM/MME, de 2 de fevereiro de 2023**)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.12.2022 - Seção 1.